

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Termo Aditivo - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**PROCESSO 18.0.000023116-5**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2019, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA BRASILEIRA DE ELEVADORES LTDA - ME, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CHAMADA DE EMERGÊNCIA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REPAROS DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E HIDRÁULICOS DO ELEVADOR QUE ATENDE O PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE PALMAS.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o Senhor **JONAS DEMOSTENE RAMOS**, brasileiro, portador do RG nº 2.257.484-1 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.662.839-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **EMPRESA BRASILEIRA DE ELEVADORES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.982.490/0001-74, com sede na Av. C 11, nº 804, Quadra 117, Lote 15, Sala 01, Setor Sudoeste, CEP: 74305-030, Goiânia/GO, Tel. (62) 99155-7006, *e-mail: admgo@embralev.com.br*, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada, por seu Sócio/Administrador, o Senhor **PAULO DINIZ TOMAZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 4.390.762 - DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 958.355.391-34, têm entre si, justo e avençado o presente **TERMO ADITIVO**, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 1/2019 por mais 12 (doze) meses, e o reajuste conforme item 3.1 do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 1/2019, por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de **16/01/2022 a 15/01/2023**, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÍNDICE E REAJUSTE:

3.1. Fica reajustado o Contrato nº. 1/2019, pelo índice IPCA/IBGE - (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado no período de outubro/2020 a setembro/2021, conforme Indicadores Econômicos evento 3966239.

3.2. O reajuste é de 10,246380%, aplicado a partir 16/01/2022, acrescendo ao mensal do Contrato nº 1/2019, a quantia de **R\$ 388.72 (trezentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos)**, passando o valor mensal de **R\$ 3.793,76 (três mil setecentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos)**, para **R\$ 4.182,48 (quatro mil cento e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**.

3.3. O valor global do Contrato nº 1/2019, após o reajuste, passará de **R\$ 45.525,12 (quarenta e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais e doze centavos)**, para **R\$ 50.189,76 (cinquenta mil cento e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)**.

3.4. O valor reajustado terá seus efeitos a partir da prorrogação contratual, ou seja, 16/01/2022.

CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas com a execução do objeto deste Termo Aditivo, prorrogação do Contrato nº 1/2019, estão previstas no Orçamento do CONTRATANTE para o exercício de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:

5.1. O presente Termo Aditivo vincula-se, em sua integralidade ao Contrato nº 1/2019, aos autos 18.0.000023116-5, bem como às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. A publicação resumida do presente Termo no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO:

7.1. São mantidas e inalteradas as cláusulas do Contrato inicial, e de seus Termos Aditivos, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo, que será assinado por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para que produza seus efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Diniz Tomaz de Oliveira, Usuário Externo**, em 05/11/2021, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 08/11/2021, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3988731** e o código CRC **1B266B9B**.